



Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

DECISÃO Nº 2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19

Acrescenta e altera a Decisão nº 1, com novas medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região.

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, inciso VI da Resolução CFN nº 356/2004:

Considerando:

- Artigo 3º do Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, do Prefeito Bruno Covas que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- Decreto assinado em 18/3/2020 pelo prefeito Bruno Covas, com base na Lei Federal que lhe confere poderes para enfrentamento de emergência de saúde, que veda o funcionamento do comércio na cidade para atendimento presencial a partir de sexta-feira, dia 20 de março, até o dia 5 de abril deste ano;
- Decreto nº 64.865 de 18/03/2020, assinado pelo Governador do Estado de São Paulo, João Dória, recomenda o fechamento de estabelecimentos na capital paulista e da região metropolitana de São Paulo, para deter a propagação do coronavírus;
- Que segundo os dados divulgados nos sítios eletrônicos, aumentaram os casos confirmados no Estado de São Paulo, principalmente na Capital;

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

- A medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

DECIDE:

1. Os empregados do CRN-3 que forem designados, farão atendimento de forma remota (via *home office*), para atendimento dos e-mails e demais demandas por meio do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no período das 9h00 às 16h00, pelo período de 20/03 a 30/04/2020;
2. Os empregados não designados, conforme item 1, ficarão de sobreaviso e serão acionados a qualquer tempo para atenderem novas demandas;
3. Pela suspensão do atendimento telefônico na Sede e nas Delegacias do CRN-3 e o atendimento passará a ser exclusivamente nos seguintes e-mails:
 - **cadastro@crn3.org.br**
Dúvidas relacionadas a inscrição Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética e ainda Baixa temporária, Cancelamento, Prorrogação, Reativação de inscrição; 2ª via de documentos;
 - **financeiro@crn3.org.br**
Dúvidas relacionadas a pagamento de Anuidade, Parcelamentos dos Débitos, Dívida Ativa e Débitos Executados; Orientações para emissão de Boletos ONLINE; Orientações para emissão de Certidões ONLINE (Certidão de Regularidade e Negativa PF);
 - **fiscaliza@crn3.org.br**
Dúvidas relacionadas a inscrição de Pessoas Jurídicas, ou seja, solicitação de emissão de documentos (Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou Certidão de Cadastro (CC) Atestado de Responsabilidade Técnica, Documentos para participação em licitação pública (Registro ou Averbação de Atestados de Capacidade Técnica); Acervo Técnico de PJ e Acervo Técnico de PF; Averbação de CRQ emitida por outro CRN); Vistos em Atos Constitutivos para Cartório ou Junta

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

Comercial; Recebimento de manifestações as solicitações realizadas pelo setor de fiscalização (Termos de visita, ofícios, auto de infração, notificações).

- **fiscaliza_tec@crn3.org.br**
Atendimento as dúvidas relativas ao cadastramento de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, dúvidas sobre carga horária do responsável técnico e composição do quadro técnico; Pedidos de prorrogação de prazo.
 - **crn3@crn3.org.br**
Dúvidas técnicas relacionadas a atuação profissional do Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética, ao funcionamento do órgão, fornecedores e demais demandas emergências.
 - **comunicacao@crn3.org.br**
Atendimento à imprensa, atualizações do site e redes sociais e organização de eventos.
 - **etica@crn3.org.br**
Dúvidas a respeito do Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética;
 - **forprof@crn3.org.br**
Dúvidas relacionadas a formação de Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) e Nutricionistas, e estágios curriculares.
4. Serão dispensados, pelo período 20/03 a 30/04/2020 as atividades presenciais na sede do CRN-3, sem prejuízo dos pagamentos os empregados da empresa responsável pela prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza no CRN-3
 5. As medidas previstas no presente ato serão adotadas no período de 20/03 a 30/04/2020, podendo ser revistas a qualquer tempo e os empregados devidamente convocados para assumirem suas funções, devendo ser assegurada a preservação e

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br





Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP - MS)

funcionamento dos serviços realizados no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região tanto quanto possível.

6. Ficam suspensos todos os prazos administrativos em trâmite no CRN-3, bem como do prazo prescricional.
7. Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Administração do CRN-3.
8. Esta decisão entra em vigor nesta data.

São Paulo, 19 de março de 2020.

Diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região

SEDE DO CRN-3

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 ▶ 3º andar
Torre Sul ▶ Jardim Paulistano
CEP 01452-002 ▶ São Paulo SP

(11) 3474-6190
crn3@crn3.org.br
www.crn3.org.br

